

nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Ademir Antonio Viana. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itararé, aos 27 de julho de 2022.

## ITARIRI

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA  
JUIZ(A) DE DIREITO ALEXANDRE MORON DE ALMEIDA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL POLIANA RODRIGUES GUINO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0624/2022

Processo 0000168-89.2010.8.26.0280 (280.01.2010.000168) - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Fazenda Municipal de Itariri - Espólio de Moacyr Cassemiro da Rocha - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Itariri, Estado de São Paulo, Dr(a). ALEXANDRE MORON DE ALMEIDA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO do Espólio executado de MOACYR CASSEMIRO DA ROCHA, abaixo relacionado, expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Itariri, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o executado relacionado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do mesmo, por edital, por intermédio do qual FICA CITADO de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executado: Espólio de Moacyr Cassemiro da Rocha Documentos do Executado: nada consta Execução Fiscal nº: 0000168-89.2010.8.26.0280 Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Data da Inscrição: 31/12/2005, 31/12/2006, 31/12/2007 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 22072, 25686, 28878 Valor da Dívida: R\$ 1.517,02 (atualizado ate 05/08/2022). NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itariri, aos 25 de agosto de 2022. - ADV: PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO (OAB 226784/SP)

## ITU

### 1ª Vara Cível

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES (ART. 52, §1º DA LEI 11.101/2005), COM PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PANTERA ALIMENTOS LTDA (?RECUPERANDA?), PROCESSO Nº 1007800-14.2022.8.26.0286, EM TRÂMITE PERANTE A 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU, ESTADO DE SÃO PAULO.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itu, Estado de São Paulo, Dr(a). Andrea Leme Luchini, na forma da Lei, etc., informa a todos os interessados e credores que:

1) DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Por decisão proferida em 12/08/2022, às fls. 1.020/1.024, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da PANTERA ALIMENTOS LTDA., tendo sido nomeada como Administradora Judicial AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.615.825/0001-81, estabelecida na Rua Lincoln Albuquerque, nº 259, conj. 131, Perdizes, São Paulo - SP, CEP: 05004-010, endereço eletrônico: [rj.pantera@ajruiz.com.br](mailto:rj.pantera@ajruiz.com.br), (?Administradora Judicial?). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial ([www.ajruiz.com.br](http://www.ajruiz.com.br)).

2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no website da Administradora Judicial ([www.ajruiz.com.br](http://www.ajruiz.com.br)) e às fls. 2.133/2.180. dos autos nº 1007800-14.2022.8.26.0286, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da Lei.

3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias corridos, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail [rj.pantera@ajruiz.com.br](mailto:rj.pantera@ajruiz.com.br). Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 22 de agosto de 2022.